



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACABA NÃO MODÃO!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032299/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Endereço: PREFEITO JOSE CARLOS Número: 730 Complemento: : 750; : PREDIO 01; : DOCA 33; : CAMARA 03;

Bairro: JARDIM SANTA JULIA Município: ITUPEVA UF: SP CEP:13295-000

CNPJ/MF nº: 03.853.896/0039-12

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. Endereço: QUEIROZ FILHO Número: 1.560 Complemento: BLOCO 5 TORRE SABIA ANDAR 3 SALA 301

Bairro: VILA HAMBURGUESA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05319-000

CNPJ/MF nº:03.853.896/0001-40 Razão Social: SUPERMERCADOS MAMBO LTDA. Endereço: R GUAIPA Número: 255

Bairro: VILA LEOPOLDINA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05089-001

CNPJ/MF nº:71.676.316/0001-46 Razão Social: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA Endereço: BR 277 Número: 597

Bairro: AEROPORTO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85804-600

CNPJ/MF nº:76.430.438/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/02/2024 a 07/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/02/2024 a 02/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que efetuarem compras de, ao menos, **1 (um) produto (corte de carne) da linha Montana SteakHouse**, com exceção do Hambúrguer Montana Steakhouse que não participa dessa promoção, em uma das lojas físicas ou e-commerce, das redes participantes aderentes no período de **06.02.2024 a 02.03.2024**.

Para assegurar a participação após efetuar a compra na forma acima, o interessado deverá, no período compreendido entre os dias **06.02.2024 e 02.03.2024**, acessar o site www.promocaoacabanaomodao.com.br e realizar a sua inscrição informando os seus dados pessoais conforme solicitados, além de criar uma senha para futuro login, dar o aceite no regulamento e política de privacidade.

O consumidor deverá ainda, realizar o upload (envio) da nota/cupom fiscal e informar os seguintes dados presentes na nota/cupom fiscal de compra: escolher o produto ou produtos participantes adquiridos que constam na nota/cupom fiscal de compra, respectivas quantidades e valor pago dos produtos, CNPJ e razão social do estabelecimento onde a compra foi realizada, data da compra e o número da referida nota /cupom fiscal.

O cupom/nota fiscal deverá conter, dentre outras informações, o código COO ou Extrato do SAT, a data da compra, a descrição de ao menos 01 (um) produto participante e o CNPJ da loja onde a compra foi realizada, informações estas constantes do cabeçalho ou rodapé do documento fiscal. A imagem do Cupom Fiscal deve estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal, permitindo identificar a chave de acesso e/ou QRCode.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à empresa Promotora na hipótese de o consumidor ter realizado a sua **compra online realizada através do e-commerce**, mas não ter recebido o produto e/ou a respectiva nota fiscal dentro do período de participação, uma vez que o serviço de entrega e venda não é de responsabilidade da empresa Promotora.

Caso o Cupom Fiscal cadastrado apresente o número de CPF do consumidor que realizou a compra, apenas este consumidor poderá realizar o cadastro no site. Ou seja, neste caso, o CPF da compra deverá ser idêntico ao do Participante, sob pena de desclassificação.

Caso sejam informados dados de um mesmo Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal pelo mesmo Participante, ou de Participante diferente, o sistema identificará a duplicidade e invalidará o segundo cadastro.

Cada nota/cupom fiscal **poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) única vez** para participação na presente promoção, em todo o seu período.

O simples envio (upload) no ato do cadastro e/ou apresentação quando solicitado, do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação advinda de Nota/Cupom Fiscal emitido manualmente.

O consumidor **deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais** que cadastrou na promoção. Em caso de premiação, poderá ser exigida a apresentação de todas elas, cadastradas durante todo o período da promoção, não se restringindo assim àquela que tenha gerado a contemplação. Caso a Nota / Cupom Fiscal seja solicitada e o consumidor não o apresente no prazo de até 6 (seis) dias úteis, terá a sua participação desclassificada.

Uma vez realizado o cadastro no site da promoção, não serão permitidas alterações. Portanto, é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos os dados solicitados antes de concluir o cadastro.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A cada produto promocionado cadastrado no site de acordo com a forma estabelecida neste regulamento, o consumidor receberá **1 (um) Número da Sorte**, para concorrer ao prêmio, de acordo com a Rede participante onde a compra foi realizada, conforme abaixo:

REDE PARTICIPANTE	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	SORTEIO	APURAÇÃO	GANHADORES
1. MAMBO	06.02.2024 a 02.03.2024	06.03.2024	07.03.2024	1
2. MAX ATACADISTA				1

Será atribuído 1 (um) Número da Sorte adicional, ao participante que comparecer a uma das lojas das redes participantes, em data e horário em que estiver ocorrendo ativação conforme abaixo indicado, para participar de uma atividade lúdica denominada Karaokê.

*Horário em que o Promotor estará presente na loja: 10h às 18h

REDE	ENDEREÇO DAS LOJAS	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
MAMBO	Morumbi - Av. Giovanni Gronchi, 2799 - Morumbi, São Paulo - Sp, 05651-002	06/02/2024 a 02/03/2024
	Tatuapé - R. Serra De Botucatu, 1703 - Vila Gomes Cardim, São Paulo - Sp, 03317-001	
	Alphaville - Al. Rio Negro, 1456 - Alphaville, Barueri - Sp, 06454-000	
	Brooklin - Av. Ver. José Diniz, 2329 - Cidade Monções, São Paulo - Sp, 04603-001	
MAX ATACADISTA	Lapa - Rua Cenno Sbrighi, 700, Bairro: Agua Branca, Sp Cep: 05.036-011	06/02/2024 a 02/03/2024
	Interlagos - Rua Domingas Galleteri Blotta, 311, Bairro: Vila Campo Grande, Sp Cep: 04.455-360	
	Butantã - Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 519, Bairro: Jardim Peri Peri, Sp Cep: 05.536-900	
	São Bernardo Do Campo - Rua Frei Damião, 355, Bairro: Pauliceia, Sbc Cep: 09.695-100	

No local, o participante deverá apresentar ao Promotor presente no local seu cupom/nota fiscal de compra válida realizada de acordo com as regras deste regulamento e já devidamente cadastrado no site da promoção.

Cada participante, controlado por seu CPF, poderá participar desta atividade lúdica com no máximo 3 (três) notas/cupons fiscais durante toda a realização desta promoção, podendo assim, receber até no máximo 3 (três) números da sorte extras.

Fica esclarecido que para a participação nesta atividade lúdica, será considerada uma única participação por nota/cupom fiscal, independentemente da quantidade de produtos participantes que a mesma possua.

Após a conferência e validação da referida nota/cupom fiscal o Promotor fará a liberação da Cabine para que o participante cante o Jingle proposto.

A atribuição do Número da Sorte adicional poderá ser verificada mediante consulta logada ao site da Promoção.

No site da promoção o participante poderá acompanhar o registro de todas as notas/cupons fiscais cadastrados e seus respectivos Números da Sorte.

Cada participante, controlado por seu CPF, poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições da promoção.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, cadastramento das notas/cupons fiscais com os produtos promocionais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

QUANTIDADE DE SÉRIES

02 (duas) séries, numeradas de 00 a 01, sendo:

REDE PARTICIPANTE	QUANTIDADE DE SÉRIES	Numeração das Série
1. Supermercados Mambo	01	00
2. Irmãos Muffato	01	01

NÚMERO DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

100.000 (cem mil), numerados de 00.000 a 99.999

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

As apurações ocorrerão na empresa OLDY Agency, localizada na Rua Alberto Sigueyke Hamaoka nº 280, Parque Continental 1, Guarulhos CEP: 07077-175, às 15hs do dia 07.03.2024.

Para cada um dos 2 (dois) contemplados nesta promoção, sendo 1 (um) por rede participante, será ofertado 1 (um) cartão pré-pago, com as funções, saque e transferência bloqueadas, carregado com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para ser utilizado em até 12 (doze) meses em compras de produtos Marfrig Montana SteakHouse.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/03/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/02/2024 00:00 a 02/03/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 06/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Alberto Sigueyke Hamaoka NÚMERO: 280 BAIRRO: Parque Continental I

MUNICÍPIO: Guarulhos UF: SP CEP: 07077-175

LOCAL DA APURAÇÃO: Oldy Agency

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	REDE MAMBO - 1 (um) cartão pré-pago, com as funções, saque e transferência bloqueadas, carregado com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para ser utilizado em até 12 (doze) meses em compras de produtos Marfrig Montana SteakHouse.	16.600,00	16.600,00	0	0	1
1	IRMÃOS MUFFATO - 1 (um) cartão pré-pago, com as funções, saque e transferência bloqueadas, carregado com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para ser utilizado em até 12 (doze) meses em compras de produtos Marfrig Montana SteakHouse.	16.600,00	16.600,00	1	1	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	33.200,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção do **NÚMERO DA SORTE** que irá identificar os participantes contemplados no sorteio desta promoção, será utilizada a seguinte regra com base na extração da Loteria Federal do **dia 06.03.2024**:

- Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos **da unidade simples do 1º ao 5º** prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	0	6	3	8	9
2º prêmio	2	4	9	1	5
3º prêmio	7	7	4	5	7
4º prêmio	1	9	2	8	4
5º prêmio	5	6	1	3	6

EXEMPLO: Considerando a extração acima, e o Número de Ordem identificado conforme a regra aqui definida, serão contemplados os portadores dos **NÚMEROS DA SORTE**:

REDE 1: 00.95746; e

REDE 2: 01.95746.

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior dentro da mesma série, e assim sucessivamente até que se encontre um ganhador válido.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários, colaboradores e sócios da empresa Promotora, Aderentes, Agência Oldy, Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., e demais empresas que tenham qualquer tipo de envolvimento com essa promoção.

Com o objetivo de cumprir o exposto no item acima, os responsáveis, terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de ser contemplado um excluído, seu **NÚMERO DA SORTE** será considerado nulo, e em seu lugar, será utilizada a regra de aproximação constante neste Regulamento.

Não terão validade para esta promoção as participações que não observem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este regulamento ou, ainda, o participante que, por sua culpa exclusiva, enviar dados falsos, incorretos ou incompletos à Promotora, conforme previsto neste regulamento.

O participante que incluir um CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar data de nascimento não condizente com a realidade, poderá ser desclassificado no momento da premiação.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste regulamento.

Serão igualmente desclassificados os Participantes que se recusarem ou desistirem do prêmio, deixarem de apresentar os documentos solicitados pela Empresa Promotora no prazo estabelecido neste Regulamento ou cujo contato seja impossível em razão do cadastro equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da Campanha.

Também serão igualmente desclassificados os Participantes que não fornecerem notas/cupons fiscais ilegíveis ou notas em que não seja possível realizar a consulta sobre a sua validade.

Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O participante vencedor será comunicado desta condição por e-mail e/ou telefone e/ou WhatsApp, de acordo com os dados que constarem em sua inscrição. A empresa Promotora fará 3 (três) tentativas de contato com o ganhador para avisá-lo desta condição. Caso o ganhador não responda às tentativas de contato, ele será desqualificado.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por *e-mail* em função de envio à caixa de *spam* ou lixo eletrônico (*e-mail* indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Forma de Apuração".

A divulgação do contemplado na presente promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio sorteado e após a realização da auditoria e validação do ganhador. O resultado desta promoção será divulgado no hotsite em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, e o ganhador será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro na promoção e nos termos a seguir.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de comprovação da documentação, no endereço indicado pelo ganhador, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, Comprovante de endereço, CPF, e, a critério da empresa Promotora fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar **todas** as Notas/Cupons Fiscais cadastrados na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos, deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O sorteado terá prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a partir do contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento. Os Participantes poderão solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.

As dúvidas dos participantes sobre a presente promoção poderão ser esclarecidas primeiramente através de contato com a Promotora, e caso persistam, poderão ser submetidas à SRE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo **todas** as **notas/cupons fiscais** dos produtos promocionados cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar **todas** as notas /cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao **NÚMERO DA SORTE** sorteado.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos e/ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A aglutinação de mais de 10 (dez) participações oriundas de endereços iguais, telefones iguais, mesmo IP de origem, mesmo e-mail e/ou domínio presume a formação de alguma associação para participação, que poderá ser fruto de investigação criteriosa a ser realizada pela auditoria da promoção, podendo acarretar a desclassificação em caso de fraude comprovada. Não serão aceitas participações de mais de 10 (dez) CPFs cadastrados com endereços iguais, ou telefones iguais, ou mesmo IP de origem, ou mesmo e-mail ou mesmo domínio. Esses dados serão auditados no momento da apuração do ganhador desta Promoção. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa-fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos para os quais se possa identificar fraude comprovada pela auditoria da promoção, e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva ao direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção sob responsabilidade da Promotora.

Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento; e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos / cupons fiscais, e liberação da compensação ou remuneração ao participante contemplado. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante.

Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são processados, por favor verifique a Política de Privacidade.

Os Participantes poderão solicitar a exclusão definitiva de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção e não podendo realizar um novo cadastro no mesmo CPF de exclusão.

A empresa deverá encaminhar à SRE/ME, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 29/01/2024 às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UNN.GGR.ABT